

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

LEI N.º 337/99**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
CANCELAR DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.**

O povo do Município de Araporã, por seus representantes
aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar
dotações orçamentárias no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), à seguinte
dotação orçamentária:

I – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS

a) – Manutenção do Departamento de Serviços Fazendários

3.08.0302.015.3132.01 – outros serviços e encargos.....R\$ 200.000,00

II – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) – Transferência para manutenção do Fundo Municipal de Saúde

13.75.4282.039.3214.01 – contribuições à Fundos.....R\$ 200.000,00

Art. 2º - Como recurso da suplementação de créditos
disposto no artigo anterior, fica anulado no mesmo valor às seguintes dotações
orçamentárias:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

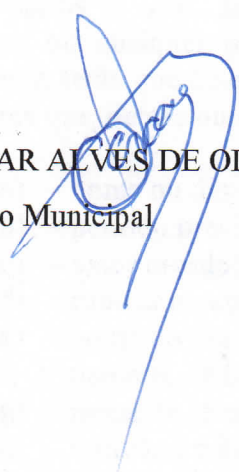
Araporã - Minas Gerais

I - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

99.99.9992.099.9999.01 – reserva de contingência.....R\$ 400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 1999.

Araporã, 30 de junho de 1999.

**WILMAR ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal